



L I D O
Em 04 / 08 / 09
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS**

IND 7183/2009

**INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Benedito Domingos)**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ CEOF CAS CDC
 CSFS CAF CES CDDHCEDP
 CDESCOMAT

Em 05 / 08 / 09
[Assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Governo do Distrito Federal que os valores pagos por entidades religiosas a título de taxa referente à ocupação das áreas relacionadas nos anexos da lei complementar nº 806 de 2009, sejam descontados do valor a ser cobrado quando da venda de referidas unidades imobiliárias às entidades aqui referidas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal que os valores pagos por entidades religiosas a título de taxa referente à ocupação das áreas relacionadas nos anexos da lei complementar nº 806 de 2009, sejam descontados do valor a ser cobrado quando da venda de referidas unidades imobiliárias às entidades aqui referidas

JUSTIFICAÇÃO

A relevância dos serviços prestados por entidades religiosas ao longo dos anos é tema indiscutível. A natureza filantrópica dos trabalhos prestados, a importância que o seguimento religioso tem no seio da sociedade para a preservação da paz social, bem como a colaboração no resgate e recuperação de vidas, tornam referidas entidades merecedoras de atenção especial.

Assim, qualquer matéria que direta ou indiretamente se refira a essas entidades, deverá merecer análise acurada e peculiar em relação a sua capacidade financeira, tudo com o escopo de que sejam otimizados os trabalhos prestados por esses entes.

São famílias reestruturadas, homens e mulheres que abandonam vícios e crianças e idosos que encontram amparo e abrigo.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 7183/09

Folha Nº 01

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 20-04-2009 14:43

Leornado 16829

3



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS**

Por tudo isso, e sendo de domínio público que referidas entidades não possuem renda segura – dependendo constantemente de ofertas e contribuições para a realização de seu mister – nada se nos parece mais justo do que reconhecer que os valores recolhidos durante os últimos vinte e quatro meses em que se aguardou solução para a ocupação de áreas no âmbito do Distrito Federal por igrejas e demais entidades afins, sejam abatidos do valor final a ser cobrado quando da aquisição definitiva das áreas.

Dada a relevância da proposta, conclamo aos nobres pares a aprová-la com o conseqüente encaminhamento ao gabinete do Sr. Governador e ao Sr. Presidente da Terracap.

Sala das Sessões,


Benedito Domingos
Deputado Distrital - PP